



## **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

RESOLUÇÃO CEI SC Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024  
DIÁRIO OFICIAL - SC - PÁGINA 6 - Nº 22202 DE 09.02.2024

Orienta que os procedimentos para inscrição dos projetos, programas, serviços e ações relativos à pessoa idosa objeto de financiamento sejam realizados perante o Conselho Municipal do Idoso ou Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC).

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA (CEI-SC), em Plenária Extraordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC) e de acordo com o previsto no Parágrafo único do art. 48 da Lei 10.741/2003( Estatuto da Pessoa Idosa),

RESOLVE:

Art. 1º. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e os órgãos Governamentais do Estado de Santa Catarina, de âmbito municipal, que tenham projetos, programas, serviços e ações relativas à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição desses projetos, programas, serviços e ações perante o respectivo Conselho Municipal da Pessoa Idosa; as de âmbito estadual, no CEI-SC.

Parágrafo único: Havendo omissão ou impossibilidade de os Conselhos Municipais realizarem tais inscrições, as entidades governamentais e OSCs poderão solicitá-las ao CEI-SC.

Art. 2º. Para requerer a inscrição do projeto, programa, serviço ou ações relativos à pessoa idosa no CEI-SC, o representante da OSC ou do órgão governamental deverá obter o formulário no link disponibilizado pelo CEI/SC, em <https://www.sas.sc.gov.br/index.php/conselhos/cej>, preencher os campos solicitados e juntar cópias digitais dos documentos que indicam a regularidade da entidade ou do órgão governamental.

Art. 3º. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e os órgãos Governamentais além de preencherem o formulário de “Inscrição de programas ou serviços” deverão encaminhar os seguintes documentos.

I – Documentos solicitados às OSCs:

a) Estatuto, se Associação; escritura, se Fundação, ambos registrados em cartório;

- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) CNPJ;
- d) CPF e RG do(a) titular;
- e) Certidão Negativa: Justiça Estadual e Federal (Civil e Criminal);
- f) Ata da última prestação de contas, registrada em cartório;
- g) Relatório das atividades do exercício anterior do projeto, programa, serviço ou ações relativas à pessoa idosa a serem inscritos;
- h) Plano de trabalho ou planejamento para o exercício corrente e;
- i) Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual e Federal.

II – documentos solicitados aos órgãos governamentais:

- a) Relatório das atividades do exercício anterior do projeto, programa, serviço ou ações relativas à pessoa idosa a inscrever;
- b) Plano de trabalho ou planejamento para o exercício corrente do projeto, programa, serviço ou ações relativas à pessoa idosa a inscrever;
- c) Ato de nomeação ou designação e termo de posse do responsável pelo órgão;

Art. 4º. O certificado de inscrição do programa ou serviço emitido pelo CEI-SC terá validade de 12 meses, prorrogável para as OSCs e órgãos governamentais com propostas contempladas com os Editais FEI nº001/2023 e nº 002/2023.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2024.

Sabrina Mores  
Presidente CEI/SC